



SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Lauro Sodré, 2.905, Bairro Nacional – Cep: 76.802-449 – Porto Velho/RO, com o CNPJ nº 00.394.494/0038-28, neste ato designada CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **CAIO RODRIGO PELLIM**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital. de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 1762-MJ de 06/12/2017, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.017.250/0001-05**, sediada no SC/N QUADRA 5, BLOCO A-50, SALA 417, ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS, ASA NORTE, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada . advogada, inscrita na OAB/DF sob nº 25.408 e inscrita no CPF: 255.578.858-11 , tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.004705/2017-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017. mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – DA PRORROGAÇÃO- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 014/2017 pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando em 19 de julho de 2018 e encerrando em 19 de julho de 2019, de comum acordo entre as partes contratantes, na forma do que dispõe a Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO – Ficam suprimidos os itens 1 e 4, representando o valor total de R\$ 41. 954,40, correspondente a 57,6% (cinquenta e sete vírgula seis percentuais), relativos às passagens de voos domésticos (nacionais) em razão de acordo entre as partes contratantes, e em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

conformidade com o disposto no artigo 65, § 2º, II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Sexta do contrato original, vide quadro abaixo:

Item	Descrição resumida do Item	Quantitativo	Preço Unitário de Agenciamento	Valor Anual R\$
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	45	1,14	51,30
4	Repasso – voos domésticos	45	931,18	41.903,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Em razão da supressão mencionada na cláusula anterior, o valor global do contrato, após assinatura do termo, será de **R\$ 30.783,29** (trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme dados que seguem:

Item	Descrição resumida do Item	Quantitativo	Preço Unitário de Agenciamento	Valor Anual R\$
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	07	6,63	46,41
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	25	4,31	107,75
5	Repasso - VOOS INTERNACIONAIS	07	4.125,44	28.878,08
6	Repasso - SEGURO VIAGEM	07	250,15	1.751,05
TOTAL.....				R\$ 30.783,29

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência Regional da Polícia Federal no estado de Rondônia, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade: 0001/200378, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001; Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE GERAL - PF99900AG18- Elemento de Despesa: 33.90.33.01



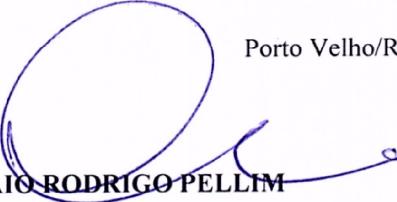



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

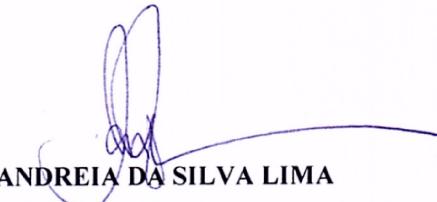
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO – Far-se-á publicar pela CONTRATANTE o presente Termo Aditivo, em forma resumida, contendo seus elementos essenciais, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e acertados sobre todas e cada uma das cláusulas aqui pactuadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Porto Velho/RO 18 de julho de 2018.

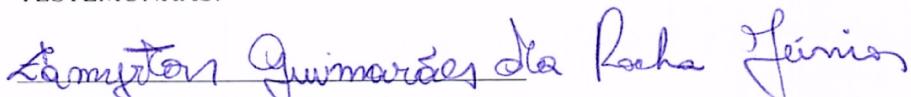

CAIO RODRIGO PELLIM

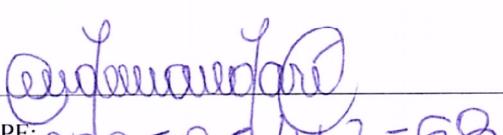
Superintendente Regional de Polícia Federal
Representante legal da CONTRATANTE


ANDREIA DA SILVA LIMA

Representante legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lamerton Quimaraes da Rocha Júnior
CPF: 085.796.577-84


Edilene Andrade
CPF: 609595412-68